

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE OBRA EM ARTES PLÁSTICAS – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

### **1. DO OBJETO**

Seleção de trabalhos artísticos, com contrapartida no formato presencial na linguagem de artes plásticas.

### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O edital de chamamento atende ao artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em artes plásticas que comporão parte do acervo na cidade de Suzano, vedado o uso para outros fins que não os de interesse público.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto a imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

**3.2.** Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.31.00 - 231, são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresas de pequeno porte, etc) de cunho cultural e sediadas no município de Suzano há pelo menos 02 (dois) anos.

**4.2.** Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

**4.3.** O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

**4.4.** Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021 e por outros editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura.

**a** – Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

**4.5.** As contrapartidas deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições poderão ser feitas via Internet ou pessoalmente no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação e em ambos os casos o conteúdo para a explanação do projeto e os critérios de avaliação serão os mesmos contido nesse edital.

**5.2.** Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

**a** - Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

**b** – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodelcaração étnico-racial conforme modelo no anexo 2 e em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**c** - A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, seguindo o calendário deste edital.

**d** - Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**e** - Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**f** - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**g** - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**h** - As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**i** - Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2.

**5.3.** O proponente deverá apresentar no momento da inscrição tanto pela internet quanto presencialmente as seguintes informações:

**a** – Nome do proponente

**b** – Telefone do proponente

**c** – Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:

**c.1** - Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;

**c.2** – Se for como pessoa jurídica como entidade cultural de pequeno e médio porte, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;

**d** – Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial conforme modelo no item 6.

**e** – Indicação de gênero

**f** – Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo

**g** – Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).

**h** – Cópia legível do comprovante de endereço.

**5.4.** Para as inscrições feitas presencialmente, o proponente deverá:

**a** - Tirar 3 cópias idênticas de todo conteúdo das informações exigidas no item 5.3 unido às necessidades da linguagem, a ficha de inscrição conforme modelo em anexo 1 e a categoria artística a qual irá inscrever o projeto: assim o proponente terá 3 volumes idênticos do seu projeto.

**b** – Inserir cada volume em um envelope lacrado e levar os 3 envelopes para qualquer um dos centros culturais a seguir das 8h30 às 16h30 de segunda a sexta:

- Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi situado na Rua Benjamin Constant, 682 no centro de Suzano;

- Centro Cultural Colorado situado na Rua Domingos Victorino, 68 no Jardim Colorado;

- Centro Cultural da Casa Branca situado na Rua Getúlio Moreira de Sousa, 30 na Casa Branca;

- Centro Cultural Palmeiras situado na Rua Crispim Adelino Cardoso, 42 Vila Júlia em Palmeiras;

- Centro Cultural CEU Gardênia situado na Rua Teruo Nishikawa, 570 no Jardim Gardênia Azul;

- Centro Cultural Boa Vista situado na Rua Artur Sabóia, 389 em Boa Vista;

**d** – No ato da entrega dos envelopes o proponente deverá retirar o protocolo de entrega;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**e** – Nenhum funcionário da Secretaria de Cultura de Suzano está autorizado a abrir qualquer um dos envelopes, sendo estes podendo ser abertos apenas pela comissão avaliadora.

**f** – Os centros culturais não receberão projeto fora do horário e dias estabelecidos no item 5.4.b

**5.5.** As inscrições feitas pela internet deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/grHr7Cr7avRNBheD7>

**a** - A Secretaria de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

## **6. DAS PRODUÇÕES EM ARTES PLÁSTICAS**

**6.1.** Os proponentes em Artes Plásticas deverão se inscrever nesse edital na seguinte categoria

**a** - Obras para Acervo Público: inscrição de uma obra ou série de obras para compor o acervo público da Secretaria de Cultura de Suzano. Para isso deverá:

**a.1)** Enviar Ficha Técnica das obras que inclui autoria, título, técnica e data

**a.2)** Enviar imagens da obra

**a.3)** Os proponentes deverão entregar a obra selecionada à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant, 682, Centro Suzano/SP no prazo de cinco dias da publicação do resultado final.

**a.4)** Serão contempladas 7 obras ou séries no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

**a.5)** Sobre o valor indicado no item a.4 acima haverá os descontos conforme determinado pela legislação vigente.

**6.2** – No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 e à categoria escolhida:

**a)** Nome da obra

**b)** Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano

**c)** Enviar Termo de Cessão da Obra conforme modelo no anexo 3.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

**a) Portfólio do proponente:** a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

**b) Ficha técnica:** será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

**7.2 –** Além da avaliação com os critérios contidos no item 7.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

**a)** Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (0,5 ponto)

**b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (0,5 ponto)

**c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (0,5 ponto)

**7.2.1 -** Os critérios de pontuação extra descrita no item 7.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

**7.3 –** A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

**7.4 –** A pontuação extra no item 7.2 são acumulativos e não obrigatórios.

**7.5 –** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

**7.6 –** Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 7.5, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

**7.7 –** Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 7.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

**7.8 –** Para este edital será destinada 5 (cinco) vagas para a ampla concorrência, 1 (uma) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**8.2.** A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, e complementarmente nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**8.3.** Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [lpq.suzano@gmail.com](mailto:lpq.suzano@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

**8.5.** Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.6.** Após a análise dos recursos as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano, e complementarmente nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.1** Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros para cada linguagem artística, nomeadas especificamente para esse fim.

**9.2.** A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

**9.3.** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

**a)** Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

**b)** Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

**c)** Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

**9.4.** O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Cultura para a devida substituição.

**9.5.** Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: [lpq.suzano@gmail.com](mailto:lpq.suzano@gmail.com) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**9.6.** A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

**9.7.** As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

**9.8.** O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

**9.9.** Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** Cabe ao contemplado:

- a)** Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo;
- b)** É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação;

**10.2.** Das Contrapartidas

- a)** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação de cada linguagem artística, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades.
- b)** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados neste edital.
- c)** Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

**11.1.** Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**11.2.** A Secretaria de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

**11.3.** Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**12.2.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria de Cultura de Suzano e Prefeitura Municipal de Suzano.

**12.3.** A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

**12.4.** Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação.

**12.5.** Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

**12.6.** Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

**12.7.** Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

**12.8.** Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**12.9.** A Prefeitura Municipal de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

**12.10.** A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

**12.11.** A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**12.12.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.13.** Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**12.14.** Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

**a)** Remanejamento dentro da mesma linguagem artística desde que seja em categorias diferentes;

**b)** No caso de supridas todas as categorias na referida linguagem e categoria, remanejar o recurso para outras linguagens e com maior demanda de inscrições.

**12.15.** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Secretaria de Cultura de Suzano ([www.culturadesuzano.com.br](http://www.culturadesuzano.com.br)).

**12.16.** Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo WhatsApp: 4747-4180 ou pelo e-mail: [suzanolpg@gmail.com](mailto:suzanolpg@gmail.com)

Suzano, 29 de setembro de 2023.

WALMIR PINTO  
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**Anexo 1 – Ficha de Inscrição (presencial)**

Para uso da Secretaria Municipal de Cultura:

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_

=====

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome do proponente Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_ (Anexar cópia do cartão CNPJ a esta ficha)

Nome do responsável pelo projeto: \_\_\_\_\_

Telefone do responsável pelo projeto: \_\_\_\_\_

Número do RG, CNH ou Rani: \_\_\_\_\_ (Anexar cópia do documento a esta ficha)

End. Residencial do responsável do projeto: \_\_\_\_\_

Complementos: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ (Anexar cópia do comprovante de residência)

Indicação de raça/etnia: branco ( ) pardo ( ) negro ( ) amarelo ( ) indígena ( )

Indicação de gênero: heterossexual ( ) homossexual( ) lésbica( ) bissexual( ) transsexual( )

outro: \_\_\_\_\_

É pessoa com deficiência? Sim ( ): Anexar cópia do laudo a esta ficha

Não ( )

**Anexe o seu projeto conforme indicação no item 5.3 deste Chamamento e das exigências da  
linguagem artística escolhida e sua respectiva categoria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**Anexo 2 – Autodeclaração étnico racial**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG ou RANI nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Chamamento para seleção de obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SMC/2023**  
**Seleção de Obras em Artes Plásticas – Lei Paulo Gustavo**

---

**Anexo 3 – Termo de Cessão de Obra**

Eu \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

criador(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra intitulada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ autorizo a sua inscrição e participação no

Chamamento para Seleção de Obra em Artes Plásticas tendo como proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e com a ciência que estou cedendo o direito

de veiculação, publicação e divulgação.

Suzano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura